

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/MF Nº 28.830.325/0001-10

ISIN: BRIRDMCTF004

Código de negociação B3 (*ticker*): IRDM11

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.830.325/0001-10 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 7 de março de 2019, informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência** ("Direito de Preferência") conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública com esforços restritos de colocação da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), **destinada exclusivamente a cotistas do Fundo**, nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), conforme fato relevante divulgado em 7 de março de 2019 e ato único do Administrador registrado no Cartório do 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 7 de março de 2019, sob o nº 982489.

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado 14 de março de 2019 e encerrado em 27 de março de 2019 ("Período do Direito de Preferência"), os Cotistas puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 420.000 (quatrocentas e vinte mil) novas cotas, a R\$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos) por nova cota, que totalizam o montante de R\$ 40.206.600,00 (quarenta milhões, duzentos e seis mil e seiscentos reais).

No Período do Direito de Preferência houve a colocação de 254.986 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis) novas cotas junto à B3 e 202 (duzentos e duas) novas cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, remanescendo, portanto, 164.812 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e doze) novas cotas, no montante de R\$ 15.777.452,76 (quinze milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), a serem distribuídas a partir de 28 de março de 2019 a investidores profissionais (desde que cotistas do Fundo), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM nº 476"), pelo **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Coordenador Líder").

Conforme divulgado no fato relevante de 7 de março de 2019 é admitida a distribuição parcial das novas cotas observado o montante mínimo de R\$ 10.000.050,00 (dez milhões e cinquenta reais), correspondente a 104.461 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e uma) novas cotas ("Distribuição Parcial"), sendo que tal montante mínimo foi superado durante o Período do Direito de Preferência. Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, o investidor poderá, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476 e do artigo 31 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), condicionar sua adesão à Oferta Restrita a que haja a distribuição da totalidade das novas cotas, ou, de uma proporção ou quantidade mínima definida a seu critério, mas que não poderá ser inferior à Distribuição Parcial, sendo certo que, no momento da aceitação, o investidor deverá indicar se, implementando-se a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, caso não seja satisfeita a condição imposta pelo investidor no momento da subscrição das novas cotas para sua adesão à Oferta Restrita, na forma do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, a Administradora estará obrigada a ratear os recursos financeiros captados pelo Fundo e, e se for o caso, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, entre os subscritores que tiverem integralizado as novas cotas em moeda corrente, na proporção das novas cotas subscritas e integralizadas na Oferta Restrita, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

As novas cotas objeto da Oferta Restrita, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das cotas objeto das demais emissões do Fundo.

As novas cotas objeto da Oferta Restrita serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas novas cotas, com exceção daquelas subscritas e integralizadas pelos Cotistas durante o Período do Direito de Preferência, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 27 de março de 2019.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Iridium Recebíveis Imobiliários